

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE MARÇO DE 2020

Nº 044

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1179/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| DATA       | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO   | ESFERA | VALOR        |
|------------|----|-------------------------|------------|--------|--------------|
| 09/03/2020 | 24 | 04.122.2457.0337.2112   | 3390390000 | FISCAL | 1.000.000,00 |
| TOTAL      |    |                         |            |        | 1.000.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II- ANULAÇÃO

| DATA       | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO   | ESFERA | VALOR        |
|------------|----|-------------------------|------------|--------|--------------|
| 09/03/2020 | 10 | 15.451.1049.0268.1025   | 4490390000 | FISCAL | 1.000.000,00 |
| TOTAL      |    |                         |            |        | 1.000.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 144/2020, de 06 de março de 2020.**

Autorizar a renovação de cessão de Servidores ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº09/2016 c/c a anuência do Ofício Nº 52/2020- GP/TJRN,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão dos servidores públicos abaixo especificados, integrantes do quadro pessoal desta Prefeitura, que se encontram à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, junto à Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 6 (seis) meses:

1. Adriana dos Santos Silva - Matrícula 9028;
2. Aldair Miranda da Silva - Matrícula 7817;
3. Aldenize Freire Pereira - Matrícula 9508;
4. Ana Karina Mendes da Silva - Matrícula 1064;
5. Anielli Neves Silva da Costa - Matrícula 9200;
6. Cláudia Maria Melo da Costa - Matrícula 6140;
7. Cléa Marise Alves Soares - Matrícula 5295;
8. Cléber César Magno de Freitas - Matrícula 11100;
9. Flávia Alessandra de Araújo Lopes - Matrícula 9129;
10. Gilson da Costa Fernandes - Matrícula 8206;
11. Jacqueline Freire da Costa - Matrícula 9203.
12. José Francisco Vitorino - Matrícula 2108;
13. Josenilda Gonçalves do Nascimento - Matrícula 5388;
14. Jucilene Gomes Marques - Matrícula 9104;
15. Kézia Silva Freire - Matrícula 9001;
16. Magna de Souza Costa - Matrícula 9064;
17. Maria do Socorro Lourenço da Rocha - Matrícula 9658;
18. Roseane de Melo Oliveira - Matrícula 5074;
19. Tázia Maria Ozeas Monte - Matrícula 9393;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020 e término em 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 145/2020-A.P., de 09 de Março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, o servidor SEVERINO FIRMINO DA SILVA, Matrícula nº 185, Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0013, publicada em 04 de Março de 2020, conforme Memorando 2.460/2020, que comunica Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 146/2020-A.P., de 09 de Março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARTA CASSIMIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE, Matrícula nº 5567, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0014, publicada em 04 de Março de 2020, conforme Memorando 2.460/2020, que comunica Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 147/2020-A.P., de 09 de Março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE BRITO, Matrícula nº 5943, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0015, publicada em 04 de Março de 2020, conforme Memorando 2.460/2020, que comunica Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 148/2020-A.P., de 09 de Março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, a servidora IVONILDE GOMES, Matrícula nº 5172, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0016, publicada em 04 de Março de 2020, conforme Memorando 2.460/2020, que comunica Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 149/2020-A.P., de 09 de Março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ANA MARIA CABRAL DA SILVA, Matrícula nº 5857, Escriuturária, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0017, publicada em 06 de Março de 2020, conforme Memorando 2.560/2020, que comunica Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 150/2020, de 09 de março de 2020.**

Autorizar a renovação de cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº09/2016 c/c a anuência do Ofício Nº 52/2020- GP/TJRN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão da servidora ELINA LEIDIANNY BEZERRA, matrícula nº 9176, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, que se encontra à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, junto à Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 151/2020, de 09 de março de 2020.**

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade civil e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo do Amarante, para o biênio de 2020 - 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de 06/07/2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considerando que o art. 2º da referida Lei, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Considerando a Lei Municipal nº 1.798, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como sua vinculação à Secretaria do Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

Considerando a escolha dos representantes da Sociedade Civil definida em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência direcionada para esse fim, realizada no dia 05/03/2020, às 9 horas, na sala 4, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte do município de São Gonçalo do Amarante.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade civil e Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) deste município, para o biênio de 2020 – 2022, conforme detalhamento abaixo:

**SOCIEDADE CIVIL (Pessoas com deficiência e seus representantes)**

- Irandrê Gameleira do Rego – Titular
- Lerbents Neres de Lima – Suplente
- Luiz Felipe Santos de Oliveira – Titular
- Francisca Cristina S. dos Santos – Suplente
- Maria das Dores da Silva – Titular
- Joana Darc Lima de Sena Silva – Suplente
- Lenise Medeiros Siqueira – Titular
- Maria da Conceição Lima de Sena Silva – Suplente
- Adalgisa de Araújo Figueiredo Neta – Titular
- Kellyane da Silva Santos – Suplente
- Sidney dos Santos Silva – Titular

Rosineide Maria de Santana Salvador - Suplente

**DIRETORIA**

Presidente: Priscila Lima da Costa  
 Vice-presidente: Irandrê Gameleira do Rego  
 Secretária Executiva: Leidiana Pontes de Lima

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) são devidamente estabelecidas através da Lei nº 1.798, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 152/2020, de 09 de março de 2020.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), acrescidas de 1/3 (um terço), nos termos do artigo 12 do decreto supra, totalizando em R\$786,66 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 10 e 11 de março do corrente ano, a fim de participar de reuniões junto ao Ministério das Cidades, FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e Ministério da Saúde para tratar de recursos federais para execução de obras no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 207/2020-SEMA, de 09 de Março de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 297/2020-SEMA:

**RESOLVE:** Conceder a ELIZANGELA DA SILVA EMERENCIANO, Matrícula 4830, Recepcionista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de Março de 2020 à 10 de Junho de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Junho de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901322070**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020**

**ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.**

**RECURSON.º 001.**

**OBJETO:** Aquisição de Merenda Escolar de produtos rurais para o exercício de 2020

**1. DAAUTORIA**

O Recurso aduzido foi apresentado pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 13.104.788/0001-28, em 18 de fevereiro de 2020, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, para a apresentação de recurso.

**2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO**

A Recorrente não faz qualquer menção ao fundamento, porém presume-se que tenha por pensamento o art. 109, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

É importante destacar isso porque o Diploma das Licitações prevê recursos de naturezas diferentes no mesmo artigo 109, que são contra a inabilitação e a desclassificação para a proposta, de modo que, formalmente, a não indicação consiste numa falha, como, aliás, ocorrem vários argumentos difusos no corpo da peça recursal.

De acordo com a norma comezinha recebido o recurso deverá ser aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma referido. Ocorre que, nenhum outro licitante apresentou as contra razões o que a Comissão somente agora decidiu por julgar o referido recurso.

Convém, prima facie, destacar que a peça recursal se apresenta de forma inusitada, visto que a recorrente solicita em que a Comissão Permanente de Licitações, através de encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, ter classificado a recorrente para fornecimento dos polos II e IV alegando a recorrente ser a única instituidora localizada na cidade de São Gonçalo do Amarante, neste caso tendo a mesma privilégio.

Ocorre, que a Recorrente fez uma argumentação baseada não sabemos em que, visto que a legislação vigente para aquisição de produtos da Merenda Escolar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar editou Resolução nº 26 de 17 de julho de 2013, onde no seu Art. 19 estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes da referida resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Em outra Resolução o mesmo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através da Resolução nº de 2 de abril de 2015, no seu Art. 25, determina que para seleção dos projetos de venda habilitados deverão ser divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupos de projetos do Estado e grupos de projetos do País.

No mesmo Art. 25 §6º da referida resolução ficou estabelecido que: §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica

Podendo uma análise das DAP pessoa jurídica apresentada pela recorrente constatamos que dos 62 associados, 47 associados produzem seus produtos no município de Ceara Mirim, o que embora a recorrente esteja sediada no município de São Gonçalo do Amarante/RN, apenas 14 (catorze) produtos rurais estão inseridos no município de São Gonçalo do Amarante, ou seja 22% (vinte e dois por cento) enquanto que o restantes 48 (quarenta e oito) produtos rurais tem sua produção fora do nosso município o que vai de encontro ao estabelecido na referida resolução.

Como se vê, o motivo da distribuição dos lotes levou-se em consideração ao estabelecido na Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015 do FNDE, priorizando assim os produtores cadastrados no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Outro ponto a ser analisado é a declaração apresentada pela recorrente que os gêneros alimentícios são produzidos pelos agricultores/cooperados RESIDENTES no município de São Gonçalo do Amarante/RN, contrariando as informações apuradas através de DAP'S individuais apresentadas pela recorrente.

Assim sendo, julgo IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 13.104.788/0001-28, mantendo-se a classificação de distribuição apresentada pela coordenadoria de logística e distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante/RN

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2020.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310352.135/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Paulo Ziober Equipamentos Metalurgicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.374.053/0001-84. DO OBJETO: aquisição de equipamentos para substituição dos que estejam danificados que compõem as academias da terceira idade instaladas no município, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 - Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO .204 – Manutenção das áreas esportivas e de lazer - NATUREZA DA DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 P/CONTRATANTE  
 PAULO ZIOBER JUNIOR  
 PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA  
 P/CONTRATADA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que a sessão marcada para o dia 10 de março de 2020, às 09:00 horas, fica prorrogada para o próximo dia 11 de março as 14hs no mesmo local anteriormente anunciado, permanecendo inalterada as demais condições estabelecidas no edital do presente certame.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2020.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Considerando o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Gestão 2018 – 2020, em 31 de janeiro de 2020, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de Janeiro de 2020, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2020-2022, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 807/1997, de 28/05/1997, considerando a Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 e a Resolução CNAS n.º 237/2006, torna público a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2020-2022 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME SEGMENTOS ABAIXO:

1 - Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuam no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos, sendo possível a indicação de até 02 (dois) representantes por entidade, indicados por meio de ofício, os quais serão submetidos ao processo de escolha.

2 - Representantes de Trabalhadores do SUAS de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente no município na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006, os quais, no ato da inscrição, deverão apresentar declaração do órgão de lotação e sua respectiva função.

3 - Representantes de Usuários do SUAS vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, os quais, no ato da inscrição, deverão apresentar declaração do Centro de Referência de Assistência Social indicando o serviço socioassistencial do qual participam.

4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes da sociedade civil por segmento serão efetuadas no período de 23 a 26/03/2020, no horário das 8h30min às 11h30min, na Casa dos Conselhos situada à Rua Geraldo Pegado de Lima, 98, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 03/04/2020, às 8h30min horas, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada à Av. Cel. Estevan Moura, São Gonçalo do Amarante.

5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através dos segmentos, conforme lista disponibilizada previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 27 de março de 2020.

5.3 – A Eleição de cada segmento será realizada em Foro próprio, através de plenárias específicas coordenadas pelos mesmos.

5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos e os demais conforme o respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário

| DATA            | ATIVIDADE   |
|-----------------|---|
| 23 a 26/03/2020 | Inscrições.   |
| 03/04/2020      | Assembleia de Eleição.  |
| 03/04/2020      | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil. |
| 04/04/2020      | Publicação da nomeação dos conselheiros.                                      |

7 - Da Comissão Eleitoral: ficou constituída através da Resolução CMAS n.º 029/2020, de 15 de janeiro de 2020, sendo composta pelos seguintes membros:

7.1 - Poder Público  
 Viviane Cristina Silva Tinoco  
 Núbia Melo da Rocha

7.2 - Sociedade Civil  
 Kely Cristian Rafael Bezerra  
 Patrícia Emmanuelle Gomes Costa

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de Março de 2020.  
 PATRICIA EMMANUELLE GOMES COSTA  
 Presidente do CMAS de São Gonçalo do Amarante/RN

## LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 88/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - SUSPENDER, a partir de 06 de março de 2020, período de gozo de férias do servidor FRANCISCO JOSE DA SILVA, CONTROLADOR GERAL, MATRÍCULA 8541, concedido pela Portaria N.º 72/2020.

Art. 2º - O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2020.  
 Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

### PORTARIA N.º 89/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 (trinta) dias a servidora CLAUDIA SILVANIA MARCELINO ALVES DA SILVA, CHEFE DE GABINETE, MATRÍCULA 451, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 09/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2020.  
 Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

**PORTARIA Nº 90/2020.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 (trinta) dias a servidora MERCIA ALEXANDRE DA SILVA, ASSESSORA PARALAMENTAR, MATRÍCULA 3761, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 09/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

**PORTARIA Nº 91/2020.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora CAMILA FERNANDA DE MORAIS LIMA, GERENTE FINANCEIRO, MATRÍCULA 6092, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 09/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

**PORTARIA Nº 66/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - SUSPENDER, a partir de 21 de Fevereiro de 2020, período de gozo de férias do servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, MATRÍCULA 6408, concedido pela Portaria Nº 56/2020.

Art. 2º - O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

**PORTARIA Nº 61/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor PAULO CÉSAR ALVES DE PONTES, OPERADOR DE XEROX, MATRÍCULA 50056, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 17/02/2020 a 17/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

**LICENÇA****POSTO SANTA RITA DE CASSIA EIRELI  
 PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

POSTO SANTA RITA DE CASSIA EIRELI, CNPJ: 01.119.969/0001-49, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para um POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTIVEL LIQUIDO, localizado na RUA AVENIDA ALEXANDRE CAVALCANTI, SN CENTRO CEP: 59.291-625 no município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

FRANKLIN PAULA DOS SANTOS  
 TITULAR


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)